# Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste – Sta. Catarina

LEI Nº 208/76

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 1977 :

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º :- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento :

| | | |
|---|---|---|
| I - RECEITAS CORRENTES | Cr$ | 5.589.750,00 |
| Receitas Tributárias ..... | Cr$ | 1.228.400,00 |
| Receita Patrimonial ..... | Cr$ | 5.000,00 |
| Receitas Industriais ..... | Cr$ | 1.000,00 |
| Transferências Correntes ..... | Cr$ | 4.260.350,00 |
| Receitas Diversas ..... | Cr$ | 95.000,00 |
| II - RECEITAS DE CAPITAL | Cr$ | 1.410.250,00 |
| Operações de crédito ..... | Cr$ | 11.000,00 |
| Alienação de Bens Moveis e Imoveis .... | Cr$ | 11.000,00 |
| Transferências de Capital ..... | Cr$ | 1.388.250,00 |
| TOTAL DA RECEITA ..... | Cr$ | 7.000.000,00 |

Art. 3º :- A despesa será distribuida por : 1º - Secretarias , 2º - Divisões, da seguinte forma :

| | | |
|---|---|---|
| 1º - CÂMARA DE VEREADORES ..... | Cr$ | 171.000,00 |
| 2º - GABINETE DO PREFEITO ..... | Cr$ | 290.000,00 |
| 3º - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO..... | Cr$ | 316.000,00 |
| 4º - SECRETARIA DA FAZENDA ..... | Cr$ | 367.000,00 |
| 5º - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULT. E ASSIS.SOC. | Cr$ | 1.248.000,00 |
| 6º - DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ..... | Cr$ | 3.449.000,00 |
| 7º - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ..... | Cr$ | 1.159.000,00 |
| TOTAL ..... | Cr$ | 7.000.000,00 |

POR FUNÇÕES :

| | | |
|---|---|---|
| 01 - LEGISLATIVA ..... | Cr$ | 171.000,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... | Cr$ | 1.980.000,00 |
| 04 - AGRICULTURA ..... | Cr$ | 74.000,00 |
| A TRANSPORTAR..... | Cr$ | 2.225.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | DE TRANSPORTE Fl. 01 ..... | Cr$ 2.225.000,00 |
| 05 - | COMUNICAÇÕES ..... | Cr$ 50.000,00 |
| 08 - | EDUCAÇÃO E CULTURA ..... | Cr$ 1.044.000,00 |
| 10 - | HABITAÇÃO E URBANISMO..... | Cr$ 325.000,00 |
| 13 - | SAÚDE E SANEAMENTO ..... | Cr$ 340.000,00 |
| 15 - | ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA..... | Cr$ 547.000,00 |
| 16 - | TRANSPORTES..... | Cr$ 2.384.000,00 |
| | SUB-TOTAL ..... | Cr$ 6.915.000,00 |
| 99 - | RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | Cr$ 85.000,00 |
| | TOTAL GERAL ..... | Cr$ 7.000.000,00 |

Art. 4º :- Fica o Poder Esceutivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento ) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades :

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente/ as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o definido no ítem II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320, de 17.03.1964;

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I, do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320, de 17.03.1964;

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no ítem III, do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964.

Art. 5º :- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo/ da Receita.

§ Único:- Durante a execução do Orçamento, fica o Poder/ Executivo autorizado a realizar operações de / crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% / (vinte e cinco por cento) do total da Receita.

Art. 6º :- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nos termos do artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 7º :- O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá/ designar órgão para movimentar dotações atribuidas as Unidades Orçamentárias.

Art. 8º :- Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos :

ANexo I - Quadro "A", Anexo I - Quadro "B", Anexo II - Quadro "A", Anexo II - Quadro"B", Anexo I - Quadro "C" e Anexo I - Quadro "D".

Art. 9º :- A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.977.

Art. 10º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste(SC), aos

Presidente

1º Secretario

2º Secretario

Prefeito Municipal